# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

## 1. Informações Básicas

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de implemento agrícola (GRADE ARADORA DE ARRASTO), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Emenda Parlamentar Impositiva 321/2024).

## 2. Descrição da Necessidade:

A aquisição de uma Grade Aradora de Arrasto mostra-se necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere às atividades de preparo, manejo e recuperação do solo em áreas agrícolas, áreas institucionais e projetos ambientais desenvolvidos pelo Município.

Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações quanto à disponibilidade de equipamentos adequados para a execução dessas atividades, o que compromete a eficiência dos serviços prestados, gera atrasos na execução de programas de apoio ao produtor rural, recuperação de áreas degradadas, manutenção de estradas vicinais e preparo de áreas destinadas a ações ambientais e agrícolas. A inexistência ou insuficiência desse equipamento obriga, em muitos casos, a contratação de serviços terceirizados, resultando em custos adicionais e menor controle sobre a execução dos trabalhos.

A Grade Aradora de Arrasto é um equipamento essencial para a mobilização do solo, permitindo a descompactação superficial, incorporação de matéria orgânica e resíduos vegetais, além do nivelamento do terreno, etapas fundamentais para garantir melhores condições de plantio, conservação do solo e aumento da produtividade agrícola. Sua utilização contribui diretamente para a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à preservação ambiental.

Dessa forma, a aquisição do referido equipamento proporcionará maior autonomia operacional à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, otimização dos recursos públicos, aumento da eficiência dos serviços executados e melhoria no atendimento às demandas dos produtores rurais e projetos ambientais, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## 3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA.

## 4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual.

## 5. Descrição dos requisitos da contratação

**Sustentabilidade:**

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6c3c58464916

Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

**Da Participação de Consórcio:**
Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**Da Subcontratação:**
Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**Da indicação de marcas ou modelos:**
Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

**Da vedação de utilização de marca ou modelo**
Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**Da exigência de carta de solidariedade**
Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**Da Garantia da Contratação:**
Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

**Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

## 6. Estimativa de preços/ levantamento de mercado

A pesquisa de mercado foi obtida através de bando de preços de produtos similares.
Após a análise das opções disponíveis no mercado, selecionaram-se equipamentos que ofereçam a melhor relação custo-benefício e atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor estimado da contratação, considerando uma unidade de cada equipamento, é de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), conforme média de orçamentos anexo.

## 7. Estimativas das quantidades

Será adquirida uma grade aradora de arrasto nova ano 2025, 16 discos; para uso com trator de até 85cv, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## 8. Descrição da Solução como um todo

Para atender à necessidade de preparo e manejo do solo nas áreas sob responsabilidade da Administração, propõe-se a aquisição de uma Grade Aradora de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6c3c58464916

Arrasto, equipamento agrícola destinado à mobilização superficial e intermediária do solo, com a finalidade de descompactação, incorporação de resíduos vegetais e nivelamento da área, preparando-a para etapas posteriores de cultivo ou recuperação.

A solução consiste na aquisição de um equipamento novo, compatível com os tratores disponíveis no parque de máquinas da unidade, observando critérios técnicos mínimos de desempenho, durabilidade e segurança operacional. A grade deverá possuir estrutura robusta, discos recortados ou lisos em aço de alta resistência, sistema de arrasto adequado e dimensões compatíveis com as áreas a serem trabalhadas, garantindo eficiência operacional e redução do tempo de execução das atividades.

A implementação da solução envolve as seguintes ações:

- Levantamento das especificações técnicas necessárias, considerando a área de atuação, tipo de solo e potência dos tratores disponíveis;
- Definição dos requisitos mínimos de qualidade, resistência e garantia do equipamento;
- Realização do procedimento licitatório para aquisição da grade aradora de arrasto, conforme a legislação vigente;
- Recebimento, conferência e incorporação do equipamento ao patrimônio da Administração;
- Disponibilização do equipamento para uso operacional, contribuindo para a melhoria da eficiência das atividades de preparo do solo e redução de custos com serviços terceirizados.

Essa solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda identificada, assegurando economicidade, eficiência operacional e continuidade das atividades agrícolas e de manutenção do solo.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se aplica ao caso.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica à hipótese dos autos.

**11. Resultados pretendidos**

Busca-se melhorar a produtividade nas propriedades atendidas, reduzir desperdícios, mitigar impactos ambientais e garantir maior efetividade na execução das políticas públicas voltadas à agricultura familiar e sustentável. O equipamento será utilizado em ações planejadas da secretaria, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6c3c58464916

a conservação do solo e o fortalecimento das práticas agrícolas locais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**12. Providências a serem adotadas**

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

**13. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se aplica ao presente processo.

**14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

**15. Responsáveis**

Servidor responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado eletronicamente por:
DAIANE SPOLTI
050.673.899-07
16/12/2025 10:50:54
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Assessora Fiscal do Departamento de Contratos

De acordo:

Assinado eletronicamente p
FELIPE MORESCO
084.784.459-51
16/12/2025 20:56:28
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Felipe Moresco
Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado eletronicamente p
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
18/12/2025 11:33:28
assinado eletrônicamente

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6c3c58464916